

PUBLICADO

Extrema, 02 / 02 / 2021

DECRETO Nº 3.951 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade, por meio do Ofício nº. 00027/2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **TAILON ALEXAND DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 760.649.566-15 e **GIOVANNA LEMOS SARTO VERGINO**, inscrita no CPF sob o nº. 074.259.936-19, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações bancárias relativas ao CNPJ nº. 15.322.242/0001-79, do Fundo Municipal de Assistência Social, nas Contas Bancárias adiante descritas:

§ 1º - Banco do Brasil (001), Agência 2051-6, contas:

- I - 32.034-X
- II - 32.128-1
- III - 32.130-3
- IV - 32.132-X
- V - 32.136-2
- VI - 32.377-2
- VII - 34.117-7
- VIII - 35.718-9
- IX - 35.788-X
- X - 36.104-6
- XI - 36.105-4
- XII - 36.106-2
- XIII - 36.369-3

§ 2º - Caixa Econômica Federal (104), Agência 2715, conta:



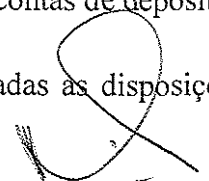
I - 160-2

§ 3º - A autorização para movimentação de contas a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contrordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

